

NEOLIBERALISMO E A RECONFIGURAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA: O GOVERNO DIGITAL COMO EXPRESSÃO DA RACIONALIDADE GERENCIAL

Micheli Dos Santos Waldow¹

Letiane Peccin Ristow²

Giovana Smolski Driemeier³

Carlos Eduardo Ruschel Anes⁴

Palavras-chave: Neoliberalismo, Governo Digital, Nova Gestão Pública, Racionalidade Gerencial, Cidadania Digital.

INTRODUÇÃO

A configuração contemporânea da gestão pública é expressão da racionalidade neoliberal que Dardot e Laval (2016) denominam "nova razão do mundo". Longe de ser apenas uma doutrina econômica de desregulamentação, o neoliberalismo manifesta-se como racionalidade política global que reorganiza as instituições a partir da lógica concorrencial e da gestão empresarial. No setor público, essa lógica busca a transposição de modelos de governança privada para a esfera estatal, transformando a relação entre Estado e cidadão.

O objetivo deste trabalho é analisar como a digitalização dos serviços públicos atua como condutor dessa racionalidade gerencial, redefinindo papéis e intensificando mecanismos de controle. A presente pesquisa caracteriza-se como um estudo de

¹ Doutoranda e Mestre em Desenvolvimento e Políticas Públicas pelo PPGDPP da UFFS. Especialista em Administração Estratégica (UNIasselvi). Bacharel em Administração (URI). Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS. Email: micheli.santos@estudante.uffs.edu.br.

² Doutoranda e Mestre em Desenvolvimento e Políticas Públicas pelo PPGDPP da UFFS. Especialista em Desenvolvimento Rural Sustentável e Agricultura Familiar pela UFFS. Bacharel em Desenvolvimento Rural e Gestão Agroindustrial pela UERGS. Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS. E-mail: letiane.peccin@estudante.uffs.edu.br.

³ Doutoranda e mestre Desenvolvimento e Políticas Públicas (DPP) pelo PPGDPP na UFFS. Especialista em Psicanálise Infantil pela FAAL. Bacharel em Psicologia pela UNIJUÍ. Bolsista DS/CAPES. Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS. E-mail: giovana.driemeier@estudante.uffs.edu.br.

⁴ Pós-Doutor em Desenvolvimento Regional (UNIJUÍ). Doutor em Desenvolvimento Regional (UNISC). Mestre em Agronegócios (UFRGS), Especialista em Qualidade na Administração (UFSM), Bacharel em Administração (URI). Docente na UFFS. Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS. E-mail: carlos.anes@uffs.edu.br.

natureza qualitativa e caráter exploratório. O procedimento metodológico consistiu em pesquisa bibliográfica fundamentada na teoria crítica da racionalidade neoliberal e na análise documental da Lei nº 14.129/2021, que institui o Governo Digital no Brasil. Para ilustrar a discussão sobre a transferência de encargos para o cidadão, utilizou-se como exemplo o sistema Nota Fiscal Fácil (NFF).

DESENVOLVIMENTO

A racionalidade neoliberal e a nova gestão pública

Segundo Dardot e Laval (2016), o neoliberalismo transformou as funções estatais, a medida em que o Estado deixou de ser o garantidor de direitos sociais universais para se tornar promotor da competitividade. Nesse modelo, as instituições públicas passam a ser avaliadas por indicadores quantitativos de produção (*output*), tratando o cidadão como "cliente" ou "operador" de sistemas. Essa transição segue os princípios da *New Public Management* (Nova Gestão Pública - NPM), paradigma que, conforme Dunleavy *et al.* (2006), que preconiza a fragmentação dos serviços e a introdução de mecanismos de mercado no seio da burocracia estatal, reduzindo a gestão pública a uma técnica administrativa despolitizada.

Posteriormente, os autores afirmam que esse modelo vem sendo substituído por formas de Governança da Era Digital (Digital-Era Governance), onde as tecnologias da informação deixam de ser apenas instrumentos de gestão para se tornarem elementos estruturantes da própria organização estatal (Dunleavy *et al.*, 2006). Essa transição não representa a ruptura com a racionalidade neoliberal, mas sua atualização tecnológica. A incorporação de plataformas digitais, sistemas automatizados e inteligência artificial amplia a capacidade de monitoramento, padronização e controle dos processos administrativos, refletindo mecanismos de avaliação permanente tanto das instituições quanto dos próprios cidadãos.

Conforme argumenta Feenberg (2002), a tecnologia não é neutra, visto que incorpora valores, interesses e relações de poder no contexto em que é desenvolvida. Assim, a digitalização da administração pública deve ser compreendida como processo sociotécnico no qual escolhas tecnológicas refletem projetos políticos e modelos específicos de organização do Estado.

O governo digital como estratégia de reorganização gerencial

O governo digital manifesta-se como instrumento da racionalidade neoliberal, servindo como condutor da modernização tecnológica e da reorganização gerencial. No Brasil, esse processo é institucionalizado pela Lei nº 14.129/2021, que foca na eficiência, simplificação e transparência. Sob a ótica gerencial, tais transformações possibilitam a automação e redução de custos, mas também intensificam a gestão por metas e a degradação do trabalho público (Alves, 2021). Simultaneamente, responsabilidades estatais são transferidas aos cidadãos via plataformas digitais. No aplicativo Nota Fiscal Fácil (NFF), por exemplo, o usuário assume o papel de produtor de informações, tornando-se, simultaneamente, operador e fornecedor de dados para o Estado digital.

Conforme analisa Alves (2021), a digitalização não elimina o trabalho humano, mas promove sua reconfiguração por meio da ampliação das exigências de produtividade, intensificação do controle gerencial e incorporação de mecanismos permanentes de monitoramento. Antunes (2018) corrobora essa interpretação demonstrando que as tecnologias digitais, inseridas na dinâmica do capitalismo, produzem novas formas de exploração e precarização do trabalho, marcadas pela flexibilização, transferência de responsabilidades e intensificação das atividades realizadas por trabalhadores e usuários. Em suma, a digitalização não representa apenas inovação tecnológica, mas uma reorganização das relações de trabalho e dos mecanismos de produção de valor.

No âmbito da administração pública digital, observa-se a redistribuição de atividades anteriormente desempenhadas por servidores para os próprios cidadãos, que passam a executar etapas do serviço mediante plataformas digitais. Esse fenômeno aproxima-se daquilo que Van Dijck, Poell e De Waal (2018) denominam "sociedade das plataformas", caracterizada pela mediação crescente das relações sociais, econômicas e institucionais por infraestruturas digitais capazes de coletar, processar e monetizar dados em larga escala. Nessas plataformas, os usuários deixam de ser apenas destinatários dos serviços para assumir, conjuntamente, o papel de produtores de dados e coprodutores dos processos administrativos.

O aplicativo Nota Fiscal Fácil (NFF) constitui um exemplo dessa lógica. Ao realizar autonomamente o preenchimento, a conferência e o envio de informações

fiscais, o produtor rural passa a executar atividades antes concentradas na estrutura administrativa do Estado, assumindo funções operacionais indispensáveis ao funcionamento do sistema. Ao mesmo tempo produz dados que alimenta os mecanismos de gestão pública digital, reforçando a governança baseada na integração entre plataformas, automação e processamento informacional. Sob a ótica da teoria crítica da tecnologia (Feenberg, 2002), essa transformação não pode ser compreendida apenas como modernização administrativa, mas como expressão de um modelo político de gestão que redefine responsabilidades, reorganiza o trabalho e desloca parte das funções estatais para cidadãos mediados por tecnologias digitais.

RESULTADOS, AVANÇOS E REFLEXÕES

Desumanização e vigilância algorítmica

Apesar do discurso de modernização, a racionalização tecnológica desperta debates sobre a desumanização da gestão pública, pois a adoção de tecnologias digitais tende a privilegiar métricas algorítmicas em detrimento da qualidade das relações humanas. Conforme argumenta Alves (2021), a gestão por metas reduz a autonomia dos servidores e subordina a atividade pública a indicadores quantitativos. Além disso, a expansão digital consolida práticas de vigilância baseadas em dados e algoritmos. A integração de sistemas eletrônicos prevista na Lei nº 14.129/2021, embora subsidie políticas públicas, fortalece o monitoramento administrativo. Nesse cenário, a cidadania corre o risco de ser reduzida a um conjunto de dados processáveis por sistemas automatizados, reforçando o controle social (Zuboff, 2021).

CONSIDERAÇÕES FINAIS E PROJEÇÕES

O governo digital representa, simultaneamente, uma estratégia necessária de modernização da administração pública e um possível aprofundamento das racionalidades gerenciais que caracterizam o Estado contemporâneo (Brasil, 2021; Dardot; Laval, 2016). Quando orientada predominantemente pela lógica neoliberal, a transição para o Estado digital tende a converter a administração pública em uma estrutura voltada à gestão de processos, ativos e dados, subordinando a ação estatal aos imperativos da eficiência, do desempenho e da mensuração de resultados (Alves, 2021; Dardot; Laval, 2016).

Nesse contexto, corre-se o risco de afastar a gestão pública de seu compromisso com a promoção do bem comum e da garantia de direitos sociais. Superar essa racionalidade exige reconhecer que a tecnologia não constitui um instrumento neutro, mas um campo de disputas políticas, econômicas e sociais, cujas formas de desenvolvimento e utilização influenciam diretamente os rumos da democracia e das políticas públicas (Feenberg, 2002; Van Dijck; Poell; De Waal, 2018).

REFERÊNCIAS

- ALVES, Giovanni. **Gestão de metas e serviço público: a degradação do trabalho no Brasil neoliberal**. Marília: Praxis, 2021.
- ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**. São Paulo: Boitempo, 2018.
- BRASIL. **Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021**. Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital. Brasília, DF, 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114129.htm. Acesso em: 01 jul. 2026.
- DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo: Ensaio sobre a sociedade neoliberal**. São Paulo: Boitempo, 2016.
- DUNLEAVY, Patrick et al. New public management is dead-long live digital-era governance. **Journal of public administration research and theory**, v. 16, n. 3, p. 467-494, 2006.
- FEENBERG, Andrew. **Transforming technology: a critical theory revisited**. Oxford University Press, 2002.
- VAN DIJCK, José; POELL, Thomas; DE WAAL, Martijn. **The platform society: public values in a connective world**. Oxford University Press, 2018.
- ZUBOFF, Shoshana. **A era do capitalismo de vigilância**. Editora Intrínseca, 2021.